



**DECRETO EXECUTIVO Nº 165, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA** :

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “k” do Decreto Lei nº 3365/41, frações de terras com as seguintes descrições, definidas pela Comissão Permanente de Avaliação:

- Os imóveis são constituídos de frações de terras sem benfeitorias pertencentes ao Sr. **Luiz Cesar da Costa**, num total de 156 hectares, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, localizados na cidade de Santa Maria, tendo as seguintes características:
- Uma área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 14.845, com área de 10.830m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e trinta metros quadrados), situada no Município de Santa Maria, lugar denominado Campestre do Pinhal, confrontando: ao **Norte, Leste e Oeste**, com terras da sucessão de Pedro João Schmitt; e, ao **Sul**, com terras da sucessão de Carlos Rabenschlag;
- Uma área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 14.844, com área de 1Ha. 04a., situada no Município de Santa Maria, lugar denominado Campestre do Pinhal, zona rural, confrontando: ao **Norte, Leste e Oeste**, com terras da sucessão de Pedro João Schmitt; e, ao **Sul**, com terras da sucessão de Carlos Rabenschlag;
- Uma área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 22.333, com área de 18.400,00m<sup>2</sup> (dezoito mil e quatrocentos metros quadrados), situada no Município de Santa Maria, lugar denominado Campestre do Pinhal, zona urbana por destinação, confrontando: ao **Norte**, com terras de Garibaldi Schmitt; ao **Sul** e a **Oeste**, com terras da sucessão de Pedro João Schmitt; e, ao **Leste**, com a estrada de ferro que vai para a serra;
- Uma fração de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 25.762, com área de 10.400m<sup>2</sup> (dez mil e quatrocentos metros quadrados), situada no lugar denominado Campestre do Pinhal, Município de Santa Maria, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com propriedade que é ou foi de Garibaldi Schmidt; ao **Sul, Leste e Oeste**, com propriedade dos sucessores de Pedro João Schmidt;
- Uma fração de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 25.763 com área de 10.400m<sup>2</sup> (dez mil e quatrocentos metros quadrados), situada no lugar denominado Campestre do Pinhal, Município de Santa Maria, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com propriedade que é ou foi de Garibaldi Schmidt; ao **Sul, Leste e Oeste**, com propriedade dos sucessores de Pedro João Schmidt ou quem de direito;
- Uma fração de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.745, com área de 101ha.23a.20ca (cento e um hectares, vinte e três ares e vinte centiares), situada na zona rural, no lugar denominado Campestre do Pinhal, Município de Santa Maria, dentro de maior área, com as confrontações gerais seguintes: ao **Norte**, com terras da Família Flores; ao



- Sul**, com propriedade de sucessores de Isabel e Carlos Schmitt; ao **Leste**, com o perau de Santo Antônio e ao **Oeste**, parte com a estrada de ferro e parte com uma estrada vicinal ali existente;
- Uma fração de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 43.084, com área de 1Ha.04a. (um hectare e quatro ares), situada em zona rural, no lugar denominado Campestre do Pinhal, Município de Santa Maria, confrontando ao **Sul**, com terras de sucessores de Carlos Rabenschlag; ao **Norte**, ao **Leste**, e, ao **Oeste**, tudo com terras de propriedade de Julieta da Costa Schmitt e outros;
  - Uma fração de terras de campo e capoeiras, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 48.589, com área de 40Ha (quarenta hectares), situada no distrito de Boca do Monte, neste Município, no lugar denominado Caturrita, zona rural, confrontando ao **Norte**, com terras que foram da sucessão de José Guilherme; ao **Sul**, com herdeiros de Marino Flores; ao **Leste**, com o perau ali existente; e, ao **Oeste**, com José Machado da Silveira;
  - Uma fração de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 57.467, com área de 7Ha.75a (sete hectares e setenta e cinco ares), mais ou menos, situada em zona rural, no lugar denominado Campestre do Pinhal, neste Município, confrontando ao **Norte**, com terras de propriedade de sucessores de Salustiano Costa ou quem de direito; ao **Sul**, e ao **Oeste**, tudo limitando-se com propriedade de Luiz Cesar da Costa; e, ao **Leste**, entesta com a faixa de domínio da linha férrea;
  - Uma fração de terras escrituradas sob o nº 1824, com área de 21Ha. 67a. 06Ca, situada no lugar denominado Campestre do Pinhal, Município de Santa Maria, confrontando ao **Leste**, pela frente, com a estrada que conduz ao Pinhal; ao **Oeste**, por um paredão de rochedos; por um lado com terras de Jacob Schmidt ou quem de direito;
  - Uma fração de terras escrituradas sob o nº 2.569, com área de 09 ha, situada em zona rural, no lugar denominado Caturrita, Município de Santa Maria, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, entesta com terras de sucessores de João Maciel; ao **Sul**, limita-se com propriedade que pertenceu a João Pacheco; ao **Leste**, faz divisa com terras de herdeiros de Prudêncio Manoel Flores; e ao **Oeste**, com terras de João Henrique Albrecht, ou sucessores;
  - Uma fração de terras escrituradas sob o nº 0034, com área de 07 há (sete hectares) mais ou menos, situada em zona rural, no lugar denominado Caturrita, Município de Santa Maria, objeto de transcrição no Ofício do Registro de Imóveis deste município sob número 58.654, à folha 130 do livro “3-BI”;
  - Uma fração de terras, conforme Ato nº 23.046/178, Escritura Pública de Cessão de Direitos de Meação e Transferência de Direitos Hereditários, consta como legítimo possuidor dos direitos hereditários sobre uma parte ideal dentro de maior área, com área superficial de 347.531,50m<sup>2</sup>, situada na localidade denominada Pinhal, no Município de Santa Maria, com as seguintes confrontações gerais: ao **Norte**, com João Schmidt; ao **Sul**, com propriedades de Eduardo Diaz Garcez; ao **Leste**, com a estrada geral que dirige ao Pinhal; ao **Oeste**, com sucessão de João Gauer;
  - Uma fração de terras escrituradas sob o nº 214, com área de 07 há (sete hectares) mais ou menos, situada em zona rural, no lugar denominado Caturrita, Município de Santa Maria, objeto de transcrição no Ofício do Registro de Imóveis deste município sob número 58.654, à folha 130 do livro “3-BI”



- **Avaliação:** Áreas avaliadas em **366.702,51 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em **R\$ 715.950,00** (setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** A propriedade das áreas declaradas de Utilidade Pública e descritas no presente Decreto está devidamente citada junto ao artigo 1º deste.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

160122781201242018 – Manutenção das ações e dos espaços de desporto e lazer  
449061 – Aquisição de imóveis

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2009.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal